

NOTA INFORMATIVA

Autorização de Residência para Trabalhadores Independentes ou Empreendedores

A Autorização de Residência para Trabalhadores Independentes ou Empreendedores destina-se a todos os cidadãos estrangeiros, que não sejam nacionais de Estados Membros da União Europeia, do Espaço Económico Europeu e Suíça que pretendam exercer uma atividade independente ou investir em Portugal.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- o Comprovativo de constituição de sociedade nos termos da lei (em Portugal), **ou**;
- o Contrato de prestação de serviços para o exercício de profissão liberal (em Portugal), **ou**;
- o Comprovativo de declaração de início de atividade junto da administração fiscal e da segurança social como pessoa singular (em Portugal);
- o Quando aplicável, declaração emitida pela respetiva ordem

profissional sobre a verificação dos requisitos de inscrição ou documento comprovativo de que está habilitado ao exercício da profissão quando esta, em Portugal, esteja sujeita a qualificações especiais.

São ainda legalmente exigidos outros documentos.

TIPOS DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- o **Com emissão prévia de visto de residência:** O interessado solicita o visto de residência junto do posto consular português do país de origem ou onde reside legalmente.
- o **Com dispensa prévia de emissão de visto de residência:** O interessado entra em Portugal sem visto de residência (mas com um visto válido) e pretende obter autorização de residência em Portugal por ser trabalhador independente ou empreendedor.

Para mais informações contactar:

/ DEPARTAMENTO DE CLIENTES PRIVADOS

Carla Matos – cm@cca.law

www.cca.law

**UMA EQUIPA DE ESPECIALISTAS
UMA ATITUDE RESPONSIVE**

Este documento foi preparado com fins informativos e está disponível gratuitamente para uso exclusivo e restrito dos clientes e colegas da CCA, e é proibida sua reprodução e divulgação não expressamente autorizada. Esta informação é geral e não substitui nenhum aconselhamento jurídico para a resolução de casos específicos.